PUBLICAÇÃO
Nº 2389 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 11/07/23
A)

**LEI Nº 5.953, DE 5 DE JULHO DE 2023**

***Altera a Lei Municipal nº 5.287, de 9 de maio de 2018, que "Autoriza efetuar doação do imóvel objeto da concessão de direito real de uso que menciona e dá outras providências".***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.287, de 9 de maio de 2018, que "Autoriza efetuar doação do imóvel objeto da concessão de direito real de uso que menciona e dá outras providências" à empresa AGM Manutenção, Socorro e Peças para Autos Ltda. – EPP passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 3º (...)*
>
> *§ 2º Ocorrida a doação, fica a donatária obrigada a manter as condições estabelecidas neste artigo, pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão."*

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.287, de 9 de maio de 2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 5 de julho de 2023.

**Neider Moreira de Faria**
Prefeito do Município de Itaúna

**Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Guilherme Nogueira Soares**
Procurador-Geral do Município